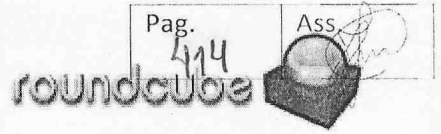


Assunto **IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 80/2024 - MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

De <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

Para Licitacao <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data 06-12-2024 10:44

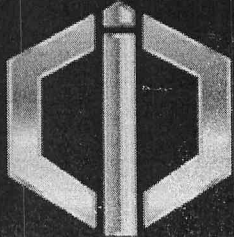


- CNH Digital Felipe.pdf(~107 KB)
- CNH Digital Flavio.pdf(~125 KB)
- CARLETTO - 16ª Alteração Registrada.pdf(~2,7 MB)
- Procuração CY Advogados 2024 - CARLETTO assinada.pdf(~122 KB)
- IMPUGNAÇÃO - PREPOSTO - MERCEDES.pdf(~366 KB)

Prezado, bom dia

A empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LIDA**, inscrita no **CNPJ 08.469.404/0001-30**, apresenta pedido de impugnação, ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2024** junto do **MUNICÍPIO DE MERCEDES NO PARANÁ**.

Atenciosamente,



Carletto

Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MERCEDES NO ESTADO DO PARANÁ

PAG.	ASS.
415	

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Eletrônico nº 80/2024

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 14.133/2021.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024

Especificamente quanto a exigência da indicação de um preposto para atendimento de forma presencial na sede do Município de Mercedes.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n.º 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000

I. SÍNTESE FÁTICA

O Município, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico 80/2024, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorre que em minuciosa análise ao edital constatou-se algumas irregularidades insanáveis, as quais ferem claramente os princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringe a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, quais sejam:

II. DA ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE "INDICAÇÃO DE PREPOSTO, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL" NA SEDE DA PREFEITURA DE MERCEDES NO PARANÁ

Para o certame em questão o Município exige que a empresa vencedora do certame, detentora da ata, indique preposto, com atendimento presencial, na sede da Prefeitura de Mercedes durante a vigência do contrato, a saber:

A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita in loco, se necessário;

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Carletto

PAG.

417

ASS.

De acordo com os termos acima, requer-se da empresa uma indicação de preposto de forma

presencial, todavia, tal exigência é extremamente desnecessária e excessiva, e tão somente servirá para reduzir o número de empresas que participaram do certame, e, conseqüentemente, impedir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário.

A nova lei geral de licitações n.º 14.133/2021 assim dispõe acerca de preposto:

Art. 118. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Nota-se que o texto da lei é genérico, servindo para todos os tipos de serviços, desde os mais complexos - obras e serviços de engenharia - até serviços mais simples como locação de equipamentos e softwares de informática, locação de veículos da frota, inclusive.

A necessidade de se exigir preposto no local dos serviços deve ser observada de acordo com o que se pretende contratar. A título exemplificativo não tem necessidade de se exigir preposto para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes.

Do mesmo modo, para o objeto licitado, não existe a necessidade de se manter um preposto residente ou domiciliado na Cidade ou Estado.

Em caso de EVENTUAL problema no sistema, este atendimento por um preposto se dará instantaneamente, ainda que de forma remota (acesso remoto), o qual terá todas as condições de resolvê-lo.

De fato, podem existir casos em que haja a necessidade de filial ou um preposto no local da execução do contrato, porém, não no presente caso. Isso porque, reforçando, os serviços de gerenciamento da manutenção são prestados através de sistema via WEB (por meio da internet - on line), ou seja, basta ao usuário acessar o site da empresa contratada e inserir seus dados de login e senha, não havendo necessidade sequer de instalação de software nos computadores da Contratante.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyous.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Em casos semelhantes, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que as atividades realizadas de forma remota são dispensadas de qualquer estrutura ou preposto no local da licitação, vejamos:

PÁG.	ASS.
418	<i>[Assinatura]</i>

"LICITAÇÕES" DOU de 23.08.2011, S. 1, p. 101. Ementa: o TCU deu ciência à ANVISA sobre a impropriedade caracterizada pela exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados; fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, "caput" e §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.2, TC019.772/2011-4, Acórdão nº 6.463/2011-1ª Câmara).

Logo, não resta dúvida, de que o Município deve melhor avaliar a exigência quanto a indicação de preposto, com atendimento presencial, por não guardar relação com o princípio da economicidade, da razoabilidade e da isonomia, conforme previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema também podemos observar o Art.9, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

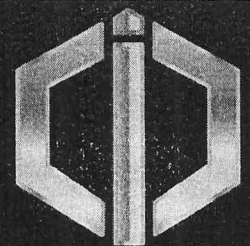
Portanto, devem ser excluídas estas exigências que tem a finalidade, neste caso, de frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, além de onerar os gastos do presente sem necessidade.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyostri.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Carletto

PÁG.	ASS.
419	<i>[Signature]</i>

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) que seja excluído a exigência da exigência indique um preposto, com atendimento presencial no Município de Mercedes tendo em vista que esta medida é a mais adequada em razão dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampliação do caráter competitivo do certame público, e pelos argumentos acima trazidos;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

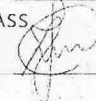
Termos em que

Espera-se o deferimento.

Campo Bom/Rs, 06 de Dezembro 2024.

[Signature]
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860



PROCURAÇÃO

A **CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Sala 93, Industrial Norte, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 93.700-000, neste ato representada por seu sócio administrador SR. **FELIPE GLOOR CARLETTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.079.059-01, portador da carteira de identidade civil nº. 12.495.430-8 /SESP/PR, a confere poderes a **FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR n.º 75.860 SSP PR, no CPF sob o n.º 062.065.549-61 e RG 9.278.400-2, **JESSEGA FRIGERI YOUSSEF**, brasileira, solteira, analista de licitação portadora do RG 6.913.972-8 e inscrita no CPF 048.340.239-74 e **JENNIFER FRIGERI YOUSSEF**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.340.069-64 e na OAB/PR sob o nº 75.793, todos com escritório profissional na Rua Ângelo Zeni, 679, Bom Retiro, Curitiba/PR, para juntos ou separadamente representar a empresa outorgante, a participar em licitações perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais (da administração pública direta ou indireta), inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e demais órgãos do Poder Público, podendo para tanto, realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da OUTORGANTE em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos e aditivos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Defesas Prévias, Pedidos de Esclarecimentos, Recursos Administrativos, Impugnações, Pedidos de alteração, **sendo autorizado o substabelecimento.**
Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Campo Bom, 24 de Junho de 2024.

FELIPE GLOOR
CARLETTO:07
607905901

Assinado de forma
digital por FELIPE GLOOR
CARLETTO:07607905901
Dados: 2024.06.24
12:02:14 -03'00'

CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA
FELIPE GLOOR CARLETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Pregão Eletrônico n.º 80/2024

Impugnação ao Edital

Impugnante: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 80/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, formulada por CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, que se insurge em face da exigência da manutenção de preposto no local da prestação dos serviços, bem como, que prevê a possibilidade da realização de visitas *in loco* pelo mesmo, constantes do item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência, e da subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato.

II. Eis as disposições impugnadas:

* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;

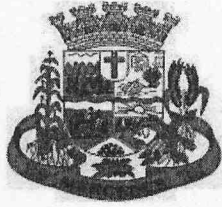
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

III. A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 06/12/2024 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada para 19/12/2024. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, em que pese a ausência de comprovação da representação, isso em face da ampla legitimidade conferida pela legislação.

IV. No mérito, de rigor o reconhecimento da procedência da alegação.

V. De fato, a natureza dos serviços não exige a manutenção de preposto no local da prestação dos serviços, tampouco, a realização obrigatório de visita *in loco*. As previsões constaram do edital por equívoco, haja vista que o item 6.6 do Anexo I – Termo de Referência, que trata do preposto, não exige o mesmo no local da prestação dos serviços.

VI. Assim, defiro a impugnação para o fim de determinar a retificação das disposições atacadas, que deverão vigorar com a seguinte redação:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

9.2. Designar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

VII. Publique-se aviso de retificação, pelos mesmos meios da divulgação original, com a reabertura do prazo de publicação.

VIII. Intime-se!

Mercedes-PR, 06 de dezembro de 2024.

LAERTON

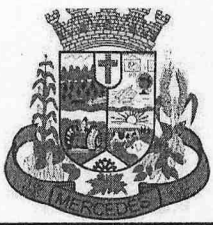
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2024.12.06 13:52:01 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

6 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3952

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º O Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, devendo o plano de contratações anual relativo ao exercício de 2026 ser elaborado no prazo regulamentar.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

DESPACHO

DESPACHO

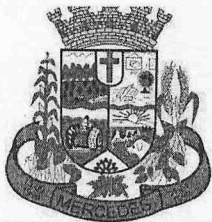
Pregão Eletrônico n.º 80/2024
Impugnação ao Edital
Impugnante: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

- I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 80/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, formulada por CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, que se insurge em face da exigência da manutenção de preposto no local da prestação dos serviços, bem como, que prevê a possibilidade da realização de visitas *in loco* pelo mesmo, constantes do item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência, e da subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato.
- II. Eis as disposições impugnadas:
 - * A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;
 - 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- III. A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 06/12/2024 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada para 19/12/2024. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, em que pese a ausência de comprovação da representação, isso em face da ampla legitimidade conferida pela legislação.
- IV. No mérito, de rigor o reconhecimento da procedência da alegação.
- V. De fato, a natureza dos serviços não exige a manutenção de preposto no local da prestação dos serviços, tampouco, a realização obrigatório de visita *in loco*. As previsões constaram do edital por equívoco, haja vista que o item 6.6 do Anexo I – Termo de Referência, que trata do preposto, não exige o mesmo no local da prestação dos serviços.
- VI. Assim, defiro a impugnação para o fim de determinar a retificação das disposições atacadas, que deverão vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Pág. 15

424

6 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3952

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

* A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

9.2. Designar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

VII. Publique-se aviso de retificação, pelos mesmos meios da divulgação original, com a reabertura do prazo de publicação.

VIII. Intime-se!

Mercedes-PR, 6 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 184/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 75/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para os prédios públicos do Município de Mercedes, diretamente com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

LOTE	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ TOTAL
01	Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02	38.902,05
02	DESERTO	
03	DESERTO	

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

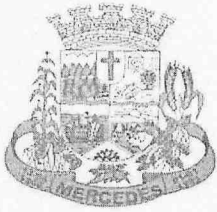
RESUMO DE CONTRATOS PERÍODO: 02/12/2024 a 06/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos, novos, (zero Km), para a Secretaria de Educação e Cultura
NÚMERO: 387/2024
VALOR: R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DATA: 04/12/2024
VIGÊNCIA: 04/06/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 80/2024, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes*:

1 – Em razão do acolhimento de manifestação tempestivamente apresentada na forma de impugnação ao Edital supra referenciado, insurgida em face de exigências constantes do item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência, e da subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato, **retifica-se** o mesmo, conforme disposições a seguir, especificamente:

a) item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato;”

b) subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“9.2. Designar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;”

2 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **27 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal*: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3 – Considerando as disposições constantes do Decreto nº 214/2024, **retifica-se** redação referente ao horário de atendimento presencial junto ao paço municipal, conforme disposições a seguir:

a) Subitem 8.10 do Edital e Subitem 5.3 do Anexo I – Termo de Referência:

Onde lê-se:	Leia-se:
“...em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.”	“...em horário de expediente, das 7:30h às 12:30h.”

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital supra referenciado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 09 de dezembro de 2024.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Data: 2024.12.09 08:09:32 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

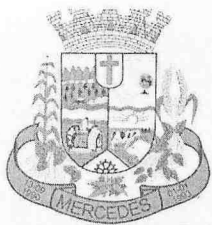
DATA: 09 / 12 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3953

PUBLICADO	
DATA:	<u>10 / 12 / 24</u>
ÓRGÃO:	<u>O Paraná</u>
PÁGINA:	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>14496</u>



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
427	

9 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3953

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA N.º 749/2024

PORTARIA N.º 749/2024.
DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR **Juciane Brum**, Agente Político desta Municipalidade, matrícula n.º 32379, sob n.º. de protocolo 2023/2024, para participar de cerimônia de entrega do selo nacional do compromisso com a alfabetização para 2.592 Municípios, 13 Estados e o Distrito Federal alcançaram selo ouro, no período de 10 a 12 de dezembro do corrente ano, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º - A servidora supracitada fará jus a 2,5 (duas+½) diárias, no total de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 80/2024, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes*:

1 – Em razão do acolhimento de manifestação tempestivamente apresentada na forma de impugnação ao Edital supra referenciado, insurgida em face de exigências constantes do item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência, e da subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato, **retifica-se** o mesmo, conforme disposições a seguir, especificamente:

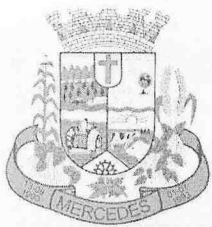
a) item 4.18 do Anexo I – Termo de Referência **passa a vigorar com a seguinte redação:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

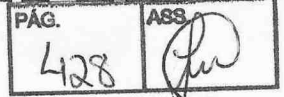
O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



9 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3953

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

"A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato;"

b) subcláusula 9.2 da Minuta do instrumento de contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.2. Designar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;"

2 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **27 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>*

3 – Considerando as disposições constantes do Decreto nº 214/2024, **retifica-se** redação referente ao horário de atendimento presencial junto ao paço municipal, conforme disposições a seguir:

a) Subitem 8.10 do Edital e Subitem 5.3 do Anexo I – Termo de Referência:

Onde lê-se:	Leia-se:
"...em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h."	"...em horário de expediente, das 7:30h às 12:30h."

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital supra referenciado.

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 09 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 81/2024, que tem por objeto a *aquisição e prestação de serviço para instalação de equipamento de bombeamento de água na rede de captação de água do SEMAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Linha São Marcos, interior do Município de Mercedes:*

1 – Em razão da verificação de descrição incompleta do item 02 que compõe o Lote Único do objeto do Anexo I - Termo de Referência do procedimento licitatório supra referenciado, **retifica-se** o mesmo, **passando a vigorar** conforme disposições a seguir:

Item	Descrição*	Catmat/Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Motobomba submersa, 6", vazão entre 40m³/h e 45 m³/h, MCA entre 194m e 200m,	614330	Peça	1	45.733,33	45.733,33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ABREVI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REVIVER

CNPJ Nº 08.369.388/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Con a presente, fica convocados todos os associados e pessoas interessadas, para comparecer a assembleia convocada no endereço...

Data: 03/12/2024 - Quinta - Feia

Horário da 1ª convocação: 19h45 com presença de 2/3 dos associados presentes.

Horário da 2ª convocação: 20h00 com qualquer número de associados presentes.

Local: Rua Senador Sampaio, nº 1323 - Bairro: Miravânia, Cuiabá, Paraná

Plano do dia:

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ABREVI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REVIVER, PARA BIÊNIO 2025/2026.

Circula em (PR), 02 de Dezembro de 2024

[assinatura]
VICE-PRESIDENTE(A): SONIA DE FATIMA TENELZOSULOS GONZAGA

CI1233207-E24



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor

RICARDO ZENATI

Representante Legal Prante o Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Contrato nº 116/2024
Empresa: RICARDO ZENATI E CIA LTDA, sediada no endereço: Rua Sete de Setembro, 1058, Sala 205, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.395.956/0001-01

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.395.013/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Cemezarina, nº 509, Centro, em Iguatu, PR, inscrita neste ato por meio de seu Fiscal do Contrato Administrativo - Portaria nº 009/2024, vem promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, em face da empresa RONDINA LDA, pelos fatos e fundamentos que seguem:

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 116/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, cujo objeto é a aquisição de biodigestores instalados para utilização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no processamento de resíduos e transformação em energia renovável, de acordo com editais TI API nº 410052/2023 e nº 450002/2023 e qual esta empresa configura como fornecedora registrada.

CONSIDERANDO os artigos da Lei 14.133/21, os quais tutam dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO que foram emitidos 2 (dois) requisições de compra - 48080 e 45081 - no dia 20/06/2024;

CONSIDERANDO que nenhum dos itens foram completamente instalados e que a cobrança da instalação já vem sendo discutida desde outubro via e-mail e telefone. Foi acordado que por questões de logística o item seria entregue e instalado em 20 dias contados na data do recebimento do e-mail que confirma a informação (e-mail encaminhado no dia 24/10/2024). Contudo, até a presente data os itens não foram entregues tampouco instalados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas na Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Quinta do referido Contrato;

Av. Cemezarina, 509 - Centro - Iguatu, PR - 83.427-000 - Fone: (45) 3248-1159
CNPJ nº 09.395.956/0001-01 www.iguatu.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAR a empresa RICARDO ZENATI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.395.956/0001-04, sediada no endereço: Rua Sete de Setembro, 1058, Sala 205, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.395.956/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Zenati, RUA SERRA DO SOL Nº 100 - PR - CEP: 013.068-609-12, para que designe uma equipe para a entrega e instalação dos itens em questão no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de iminente perigo para constar com a administração pública. Na eventuais apresentadas justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Iguatu-PR, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo, este não tendo ocorrido, será realizada a DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO da empresa do referido Contrato nº 116/2024 e imediatamente aberto o processo de aplicação de iminente da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não retorne durante quanto a legalidade e validade deste ato.

A Secretaria Municipal Solicitante anexa manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos apontados.

Iguatu, PR, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SUPREVEDA
Fiscal de Contratos - Portaria 009/2024
Prefeitura Municipal de Iguatu - PR

CI1233210-E24

Av. Cemezarina, 509 - Centro - Iguatu, PR - 83.427-000 - Fone: (45) 3248-1159
CNPJ nº 09.395.956/0001-01 www.iguatu.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2024

Síntese: Dispõe sobre a aprovação integral do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira, referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá instituído pela Lei Municipal nº 84 de 25 de setembro de 1993 e atualmente disciplinado pelo Lei Municipal nº 290 de 30 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferidas e CONSIDERANDO:

- 1. Lei nº 8.729/93, LEIA - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social;
2. A Portaria do MS, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 821, de 16 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Plano de regularização do atendimento do cadastramento social nos Estados, Distrito Federal e Municípios e as práticas de controle, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2019, e da atualizar procedimentos;
3. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em 16 de maio de 2004;
4. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas alterações;
5. A deliberação do Colégio de Conselheiros Municipais de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 09 de dezembro de 2024, conforme ata nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira do Serviço (FPAIS), do Programa (PNAIS), do Financiamento Voluntário (FVAV) - Entendimento da Rede de Serviços do SUAS, dos Recursos Extraordinários transferidos em virtude da criação de Instituições em Saúde Pública de Implantação Interdisciplinar de referência do município, Covid-19, do Índice de Gestão Desempenhada do Programa Ampla Rede (IGAD-PR) e do Índice de Gestão Desempenhada do Sistema Único de Assistência Social (IGDASIAS) da Secretaria de Assistência Social do município de Maripá-PR, no qual determina a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar o parecer técnico de avaliação do Conselho no SUAS/2023.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maripá, PR, 09 de dezembro de 2024.

[assinatura]
Ana Carolina B. Zimano
Presidente do CMAS

CI1233214-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone: (44) 3687-1796 - CEP: 85.955-000 - Maripá - Paraná

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3500/2024
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para locação de armários físicos para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Em sessão do Plenário Eletrônico nº 005/2024, aberto e realizado em 22 de novembro de 2024, em Alameda Ipiranga, esquina com Rua 10 de Novembro nº 30, Vera Cruz do Oeste, em 20 de novembro de 2024, foram realizadas as seguintes operações:
1. Abertura do Edital nº 005/2024, em 22 de novembro de 2024, às 14h00min.
2. Realização da sessão de julgamento em 22 de novembro de 2024, às 14h00min.
3. Realização da sessão de julgamento em 22 de novembro de 2024, às 14h00min.

EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3500/2024 - PROCESSO Nº 1267/2024
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para atender às demandas Municipais e Centro de Educação Infantil (Ceni) do município de Vera Cruz do Oeste - PR.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Material de limpeza', 'Material de escritório', etc.

CI1233217-E24

Av. Cemezarina, 509 - Centro - Iguatu, PR - 83.427-000 - Fone: (45) 3248-1159
CNPJ nº 09.395.956/0001-01 www.iguatu.pr.gov.br

CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.280.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis no âmbito deste sistema e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (itens alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa cozinha e utensílios) para o consórcio CIDERSOP.
O preço será realizado no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 10 de dezembro de 2024 até as 08h59 min do dia 20 de dezembro de 2024.
O edital completo, anexos estarão disponíveis no site www.bnc.org.br e https://www.cidrsop.org.br/
Informações complementares através do telefone: (45) 3267-8030 ou e-mail: cidrsop@cidrsop.org.br

Vera Cruz do Oeste, 09 de dezembro de 2024

Ahmad Issa
Presidente consórcio

CI1233219-E24

Rua Rui Barbosa, 202, Centro - Vera Cruz do Oeste - PR - CEP: 81.203-000 - Fone: (45) 3267-8030
www.cidrsop.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

RETIIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para seleção de proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICRO-ÔNIBUS 750 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2024/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, o demais legislação aplicável.

Termo de recebimento das propostas: 20 de dezembro de 2024 - 08:00
Abertura da proposta: 20 de dezembro de 2024 - 09:00
Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu em horário comercial, e-mail: licitacoes@pmstt.com.br, www.stt.itaipu.pr.gov.br, www.gov.br/bnpcc/pt-br e no endereço: www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones: (45) 3541-1194 ramais 743 e 747.

Santa Terezinha de Itaipu, em 19 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
[assinatura]

CI1233212-E24

Rua Rui Barbosa, 202, Centro - Vera Cruz do Oeste - PR - CEP: 81.203-000 - Fone: (45) 3267-8030
www.cidrsop.org.br

CMIM - MARIPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 85/2024

Síntese: Aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMIM) da Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 294, de 04 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferidas e CONSIDERANDO:

A deliberação do colégio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em reunião ordinária no dia 06 de dezembro de 2024, conforme ata nº 06.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMIM), do município de Maripá, para o ano de 2025, conforme abaixo discriminado:

Table with columns: DIA, MÊS. Rows: 03 FEVEREIRO, 06 MARÇO, 04 ABRIL, 08 NOVEMBRO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maripá, PR, 09 de dezembro de 2024

[assinatura]
Juliana P. B. Mironovska
Presidente do CMIM

CI1233213-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone: (44) 3687-1796 - CEP: 85.955-000 - Maripá - Paraná